

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 1ª REGIÃO, E A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A **UNIÃO**, por intermédio da **PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 1ª REGIÃO**, doravante designada **PRFN1**, com sede na SAUN Quadra 5, Lote C, 7º andar, Torre D, Centro Empresarial CNC, CEP 70040-250, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0408-79, neste ato representada pela Procuradora-Regional da Fazenda Nacional na 1ª Região, Dra. **ADRIANA GOMES DE PAULA ROCHA**, portadora de Cédula de Identidade nº [REDACTED] – DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], e a **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL**, doravante designada **CAESB**, com sede no Centro de Gestão Águas Emendadas, Av. Sibipiruna, Lotes 13/21, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.928-720, Inscrição Estadual nº 07.324.667-001-67, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-37, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, portador da Cédula de Identidade nº MG-[REDACTED] SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e pelo seu Diretor Financeiro e Comercial, Senhor **CARLOS AUGUSTO LIMA BEZERRA**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] – SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, com observância, no que couber, às disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratações da CAESB – RILC e das demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente Acordo tem por objetivo conferir celeridade na prestação de informações essenciais às atividades e às competências definidas em lei à **PRFN1**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto possibilitar aos Procuradores da Fazenda Nacional e servidores lotados na **PRFN1** acesso ao cadastro de usuários mantido pela CAESB, com a finalidade de subsidiar consulta a dados cadastrais atualizados de pessoas físicas e jurídicas que sejam contribuintes de interesse da Administração Tributária da União.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE COOPERAÇÃO

A **CAESB** disponibilizará acesso a sua base de dados, via internet, pelo fornecimento de *login* e senha aos servidores da **PRFN1**, previamente autorizados e



Handwritten signatures in blue ink, including one that appears to be "Adriana Gomes" and another that is less legible.

Handwritten initials or marks in blue ink, including a large "14" and a circular stamp.

cadastrados.

As senhas de acesso permitirão a consulta aos dados cadastrais de pessoas físicas e jurídicas, desde que observados os procedimentos técnicos de ativação orientados pela **CAESB**.

As senhas serão atribuídas aos procuradores e servidores autorizados, mediante indicação pela **PRFN1** dos respectivos nomes, números de CPF e endereços eletrônicos, informando à **CAESB** sempre que houver alteração do quadro de servidores.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**

Os dados fornecidos pelo Acordo são de uso exclusivo nas atividades relacionadas ao desempenho das funções institucionais da **PRFN1**, sendo vedada a sua disponibilização, locação, venda ou repasse a qualquer título, bem como a cessão de acesso ao sistema a terceiros, sob pena de responsabilização e rescisão do Acordo.

##### **SUBCLÁUSULA ÚNICA:**

Os agentes públicos que tiverem acesso aos dados sujeitam-se aos impedimentos e penalidades previstos nos artigos 32, 33 e 34 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), bem como à Política de Segurança da Informação da CAESB, devendo ser assinado Termo de Responsabilidade e Sigilo da CAESB (TRS).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Acordo é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre as partícipes, cabendo aos signatários arcar com os próprios custos necessários ao alcance do pactuado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO**

O presente Acordo terá vigência de cinco anos, contados a partir da data de publicação, podendo, mediante termo aditivo, ser renovado.

A publicação do extrato do presente Instrumento e de seus aditamentos será providenciada pela **PRFN1**, no Diário Oficial do Distrito Federal ou no Diário Oficial da União, em consonância com o que dispõe o art. 58, do Regulamento de Licitações e Contratações da CAESB – RILC.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO OU DENÚNCIA**

Este Instrumento poderá ser alterado mediante acordo entre as partes, por meio de termo aditivo.

As partícipes podem rescindir ou denunciar o presente Acordo, a qualquer tempo, com notificação prévia de 30 dias.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS E DA ELEIÇÃO DO FORO**

Os casos omissos do presente ajuste serão supridos de comum acordo entre as partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte integrante deste Instrumento.

Eventuais dúvidas e controvérsias oriundas deste Acordo, que não puderem ser dirimidas pelas partícipes, serão submetidas às Varas de Fazenda Pública do Distrito Federal.



*[Handwritten signatures]*  
2 *[Handwritten initials]*

E, por estarem em comum acordo, assinam o presente Instrumento em duas vias, de igual teor e forma, para que produzam os necessários efeitos legais.

Brasília/DF, 8 de março de 2019.

  
**ADRIANA GOMES DE PAULA ROCHA**  
Procuradora-Regional da Fazenda Nacional na 1ª Região

  
**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**  
Presidente da CAESB

  
**CARLOS AUGUSTO LIMA BEZERRA**  
Diretor Financeiro e Comercial da CAESB

Testemunhas:

Assinatura:   
Nome: Theo Lucas Borges de Lima Dias  
RG: [REDACTED]  
CPF: [REDACTED]

Assinatura:   
Nome: Miriam Pereira Torres  
RG: [REDACTED]  
CPF: [REDACTED]



## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS DAS PARTICIPES

#### 1.1. Dados cadastrais da PRFN1

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 1ª Região

CNPJ: 00.394.460/0408-79

Endereço: SAUN Quadra 5, Lote C, 7º andar, Torre D, Centro Empresarial CNC, CEP 70040-250

##### 1.1.1. Dados do responsável/ Gestor do Acordo

Nome: Theo Lucas Borges de Lima Dias

CPF: [REDACTED]43.[REDACTED]3

RG: [REDACTED]

Cargo/ Função: Procurador-Chefe da Dívida Ativa da Fazenda Nacional da 1ª Região

Telefone: 2025-4400

E-mail: pda1regiao@pgfn.gov.br

#### 1.2. Dados cadastrais da CAESB

Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

CNPJ: 00.082.024/0001-37

Endereço: Av. Sibipiruna, Lotes 13 a 21, Centro de Gestão Águas Emendadas, Águas Claras, Brasília/DF

##### 1.2.1. Dados do responsável/ Gestor do Acordo

Nome: Drielle Loyane do Nascimento da Silva

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Cargo/ Função: Agente de Suporte ao Negócio I/ Coordenadora de Processo

Telefone: 3213-7162

E-mail: driellesilva@caesb.df.gov.br

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto possibilitar aos Procuradores da Fazenda Nacional e servidores lotados na PRFN1 acesso ao cadastro de usuários mantido pela CAESB, com a finalidade de subsidiar consulta a dados cadastrais atualizados de pessoas físicas e jurídicas que sejam contribuintes de interesse da Administração Tributária Federal.



## 5. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Caso sejam necessárias, as reuniões para o desenvolvimento do objeto deste Acordo realizar-se-ão em datas pré-ajustadas, entre os integrantes das instituições partícipes, as quais definirão o horário e a duração de tais eventos e a participação de terceiros.

## 6. DA PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS

6.1. Este Acordo terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal ou no Diário Oficial da União, observando-se o disposto na cláusula sexta do Acordo de Cooperação Técnica.

6.2. As etapas e/ou fases programadas obedecerão à cronograma próprio, na medida em que forem celebrados os Protocolos de Execução.

## 7. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Plano de Trabalho, o qual, depois de lido e aprovado, foi assinado pelos representantes das partícipes.

  
**ADRIANA GOMES DE PAULA ROCHA**

Procuradora-Regional da Fazenda Nacional na 1ª Região  
PRFN1

  
**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**

Presidente - CAESB

  
**CARLOS AUGUSTO LIMA BEZERRA**

Diretor Financeiro e Comercial -CAESB

  
**Theo Lucas Borges de Lima Dias**  
Procurador-Chefe da Dívida Ativa  
PRFN-1º Região



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/04/2019 | Edição: 75 | Seção: 3 | Página: 25

Órgão: Ministério da Economia/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional/Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 1ª Região

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica, sem transferência de recursos financeiros, com a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, tendo por objeto possibilitar aos Procuradores da Fazenda Nacional e servidores lotados na PRFN1 acesso ao cadastro de usuários mantido pela CAESB, com a finalidade de subsidiar consulta a dados cadastrais atualizados de pessoas físicas e jurídicas que sejam contribuintes de interesse da Administração Tributária da União. O presente Acordo terá vigência de cinco anos, contados a partir da data de publicação, podendo, mediante termo aditivo, ser renovado. Cópia do instrumento e demais documentos referentes ao acordo constam do processo SEI nº 12221.100427/2019-18.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.